



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP - 17 720-000 – Tel - (018) 3557-1120

CNPJ 46 477 618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.012 =

“Projeto de Lei Legislativo, que altera a Lei Municipal nº 593, de 25 de maio de 1992, que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Salmourão. Limita a concessão de gratificação para ocupante de cargo em comissão e delimita a concessão de gratificação por nível superior”

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º – O art. 146 da Lei Municipal 593, de 25 de maio de 1992, passa a ter a seguinte redação.

“Artigo 146 - O ocupante de cargo ou emprego público de provimento em comissão, fará jus, desde logo, a uma fração de 1/15 (um quinze avos), do valor do respectivo vencimento, por ano completo de efetivo exercício, limitado a 4/15 (quatro quinze avos).”

Art. 2º – O § 3º do art. 146 da Lei Municipal 593, de 25 de maio de 1992, para a ter a seguinte redação:

“§ 3º.- A incorporação ou o recebimento da vantagem prevista neste artigo, não poderá exceder ao limite imposto no caput do presente artigo.”

Art. 3º – Fica acrescido ao art. 148 da Lei Municipal 593, de 25 de maio de 1992, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Para fins de concessão da presente gratificação não será utilizado diploma de curso superior exigido como requisito para o desempenho do cargo ou função que o servidor ocupa.”

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Salmourão, 21 de Dezembro de 2012.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 16/2012, de 11 de Dezembro de 2012.